



GUIA PARA PRODUTORES RURAIS

BOAS PRÁTICAS

BOAS PRÁTICAS



CONTRATAÇÃO

1



ALOJAMENTO

2



BOAS PRÁTICAS NO CAMPO

3

1 Contratação de mão de obra

- **Registrar o contrato de trabalho** em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- **Informar as contratações** no eSocial e cadastrar conta de FGTS;
- **Realizar contratação, registro e exames admissionais** no local de origem, no dia da saída no trabalhador ou na data anterior;
- **Disponibilizar e custear transporte** para os trabalhadores (fretado, ônibus de linha ou outro meio regular);
- **Garantir o cumprimento** da convenção/acordo coletivo vigente;
- **Garantir que as condições da proposta** de emprego sejam observadas durante o contrato de trabalho;
- **Oferecer moradia** a todo trabalhador recrutado em localidade diversa do local de prestação de serviço;
- **Garantir condições** adequadas de habitação.

¹Com a revisão da NR-31, em vigor desde 27 de outubro de 2021, PPRA e PCMSO passam a integrar um novo documento chamado PGRTR.



É proibido o trabalho de menores de 18 anos em atividades canavieiras.



RECOLHIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social.



MIGRANTES:

- **Trabalhadores que se deslocam de seu lugar habitual**, de sua residência ou local de nascimento para trabalhar em outra região ou estado;
- **Os alojamentos fornecidos aos trabalhadores devem seguir** o padrão descrito no item 2, conforme legislação vigente.



DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR:

- **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional e Ficha de EPIs;
- **PGRTR** ¹ - Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural.

As boas práticas inseridas na cartilha são de caráter exemplificativo, não taxativo, sem prejuízo da observância integral das Normas Regulamentadoras n. 24 e 31 e outras aplicáveis ao trabalho rural, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

BOAS PRÁTICAS

2 ALOJAMENTOS



SEPARADO
POR SEXO



FORNECIMENTO
DE ROUPAS DE
CAMA



VENTILADO



PROTEGIDO DE
INTEMPÉRIES



GARANTIR
ACESSO AOS
MEIOS DE
TRANSPORTE

QUARTOS (DEVEM CONTER):

- **Camas suficientes** para os trabalhadores, com espaçamento que permita movimentação com segurança (colchões com selo do INMETRO);
- **Roupas de cama** limpas;
- **Ausência de ebulidores** (mergulhões);
- **Ausência de fogareiros;**
- **Armários individuais** para todos;
- **Ventilação e iluminação** adequadas;
- **Recipientes para coleta de lixo.**

BANHEIROS (DEVEM CONTER):

- **Banheiros suficientes** (1 sanitário para cada 20 pessoas e 1 chuveiro para cada 10 pessoas);
- **Assento sanitário com tampa** e papeleira (1a cada 20 pessoas);
- **Sabonete líquido** e saboneteira;
- **Papel toalha e lixeira** com tampa;
- **Portas** que garantam a privacidade;
- **Lavanderia com cobertura,** ventilação e água limpa.

COZINHA (DEVE CONTER):

- **Cozinha em condições adequadas** de limpeza, higiene e organização;
- Copos individuais, assentos, mesas, balcões ou similares suficientes para atender todos os moradores;
- **Lavatório instalado** na cozinha ou próximo;
- **Lixeiras com tampa.**

Os alojamentos devem manter condições adequadas de limpeza, ventilação, iluminação, conservação e respeitar a capacidade de pessoas que o local comporta.

BOAS PRÁTICAS

2 ALOJAMENTOS

FORNECIMENTO DE ÁGUA FRESCA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS

- Disponibilizar bebedouros de água potável;
- Realizar análise de potabilidade da água;
- Fazer higienização da caixa d'água e bebedouros.

QUANDO AS REFEIÇÕES FOREM PREPARADAS NO ALOJAMENTO

- Alimentos devem ser armazenados separados de produtos químicos e mantidos acima do chão;
- Deve haver local adequado para o preparo da alimentação;
- Cozinha com fogão deve ser mantida em condições adequadas de higiene e limpeza;
- Botijões de gás devem ficar do lado externo (lado de fora).

Disponibilizar quadro de avisos no alojamento com informações relevantes (exemplo: medidas de conservação do ambiente, saúde etc).

As boas práticas inseridas na cartilha são de caráter exemplificativo, não taxativo, sem prejuízo da observância integral das Normas Regulamentadoras n. 24 e 31 e outras aplicáveis ao trabalho rural, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

BOAS PRÁTICAS

3 BOAS PRÁTICAS NO CAMPO

TRANSPORTE DE PESSOAS

- O veículo deve ter autorização do DER para transporte de trabalhadores rurais;
- O motorista deve estar habilitado para transporte coletivo (possuir CNH compatível e Curso ANTT);
- Garantir a manutenção do veículo (ex.: cinto de segurança, luz, freio);
- Combustível, defensivos e ferramentas não devem ser transportados junto com os trabalhadores.

JORNADA DE TRABALHO

- A jornada é de no máximo 8 horas diárias e 44 horas semanais;
- Considerar escala de trabalho. Por exemplo, na escala 6x1, a jornada diária normal é de 7 horas e 20 minutos;
- A folga é de, pelo menos, 1 dia a cada 6 trabalhados;
- Não é permitido trabalhar mais de 6 dias seguidos;
- O intervalo para alimentação é de 1 a 2 horas. Realização de no máximo 2 horas extras por dia e pausas adicionais para descanso (atentar-se para as normas coletivas aplicáveis).

ÁREA DE VIVÊNCIA E SANITÁRIOS

- Possuir cobertura contra intempéries (ex.: toldo);
- As mesas e cadeiras devem ser suficientes para todos;
- Deve haver recipientes térmicos para conservação das refeições;
- Disponibilizar água potável;
- Nos sanitários deve conter água limpa, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha;
- Manter as condições de conservação, limpeza e higiene;
- Ter fechamento lateral e cobertura que garantam condições estruturais seguras;
- Ser providos de iluminação e ventilação adequadas.

BOAS PRÁTICAS

3 BOAS PRÁTICAS NO CAMPO

EPI

Equipamento de
proteção individual

- **Fornecer gratuitamente** e registrar a entrega dos EPIs (ficha de controle);
- **Orientar os contratados** sobre o uso correto;
- **Verificar o uso** em campo e substituir conforme necessidade.

Lista de EPIs sugeridos para as atividades	Plantio		Colheita	
	Manual	Mecanizado	Manual	Mecanizado
Touca Árabe	✓	✓	✓	
Roupa de helanca/segunda pele	✓	✓	✓	✓
Calçado de segurança	✓	✓		✓
Óculos de proteção	✓	✓	✓	✓
Uniforme (opcional)	✓	✓	✓	
Colete refletivo	✓	✓	✓	✓
Protetor auricular		✓		✓
Luva raspa		✓		✓
Perneira	✓	✓		✓
Perneira para corte de cana - 5 Talas + Proteção Metatarso			✓	
Botina de segurança com biqueira de aço e metatarso			✓	
Luva Grafatex com proteção anticorte-dorso e dedos			✓	
Casquete/capacete		✓		✓



PRÁTICAS INADEQUADAS:

Uso inadequado de ferramentas e equipamentos.

Ausência de treinamentos.

Plantio com pessoas em cima de caminhão.

Plantio realizado com carretinha.



CANAL ÉTICO SÃO MARTINHO

Telefone: 0800 777 3131

*ligação gratuita

E-mail: etica@saomartinho.com.br

Site: saomartinho.com.br

As boas práticas inseridas na cartilha são de caráter exemplificativo, não taxativo, sem prejuízo da observância integral das Normas Regulamentadoras n. 24 e 31 e outras aplicáveis ao trabalho rural, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

BOAS PRÁTICAS

4

¹ BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS

ANTES DA APLICAÇÃO

- ✓ Oferecer capacitação semipresencial/presencial - carga mínima de 20 horas - sobre prevenção de acidentes aos trabalhadores expostos diretamente (NR31);
- ✓ Realizar treinamento complementar (8h) ou novo (16h) quando comprovada a insuficiência da capacitação;
- ✓ Fornecer instruções documentadas para trabalhadores, incluindo os que transportam e armazenam embalagens lacradas e não violadas;
- ✓ Implementar EPC - Estrutura de Proteção em cabines fechadas na capotagem (aplicação por meio de atomizador mecanizado);
- ✓ Fornecer EPI e roupas adequadas em condições de uso e higienizados.

PROIBIÇÃO:

PROIBIÇÃO

- ✓ Manipulação de defensivos sem registro ou autorização pelos órgãos competentes;
- ✓ Manipulação de defensivos por menores de 18 anos ou gestantes ou mulheres em período de lactação
- ✓ ²Trabalho em áreas tratadas antes do período de reentrada (salvo com uso de EPI recomendado);
- ✓ Entrada de qualquer pessoa durante pulverização aérea ou cultivos protegidos
- ✓ Uso de roupas pessoais para aplicação
- ✓ Reutilização de embalagens ou armazenamento em desacordo com a bula do fabricante;
- ✓ Transporte de defensivos no mesmo compartimento de utensílios pessoais ou de consumo humano ou de animais, incluindo água potável
- ✓ Transporte de trabalhadores e defensivos em veículos que não possuam compartimentos projetados para tal fim

¹ Defensivos: agrotóxicos, aditivos e adjuvantes e produtos afins

² período de reentrada é aquele entre a aplicação de agrotóxicos/produtos afins e a entrada de pessoas na área tratada sem a necessidade de uso de EPI.

PÓS APLICAÇÃO

- ✓ Descontaminar EPIs e vestimentas ao final da jornada, assegurando que não sejam reutilizados antes da devida descontaminação;
- ✓ Garantir que nenhum EPI de trabalho contaminado seja levado para fora do ambiente de trabalho, salvo nos casos de transporte para empresas especializadas para descontaminação;
- ✓ Disponibilizar, nas frentes de trabalho, água, sabão, toalhas para higiene pessoal, local para banho e armários individuais para a guarda da roupa de uso pessoal
- ✓ Disponibilizar local para banho (obrigatório para os trabalhadores ao final do preparo/aplicação - banheiro separado por sexo).
- ✓ Afastar imediatamente trabalhadores que apresentarem sintomas de intoxicação e encaminhá-los para atendimento médico

As boas práticas inseridas na cartilha são de caráter exemplificativo, não taxativo, sem prejuízo da observância integral das Normas Regulamentadoras n. 24 e 31 e outras aplicáveis ao trabalho rural, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).